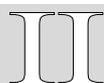




JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 4 de abril de 2019



Série

Número 57

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 25/2019

Fixa o estatuto remuneratório da licenciada em Relações Internacionais, Celina dos Anjos, durante o exercício de funções de técnica especialista, no Gabinete do Secretário Regional de Educação.

Despacho conjunto n.º 26/2019

Fixa o estatuto remuneratório da licenciada em Gestão, Carla Maria Granito Corte Costa durante o exercício de funções de técnica especialista, no Gabinete do Secretário Regional de Educação.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Edital n.º 2/2019

Afixação da lista de bens imóveis do domínio privado da RAM, elaborada pela Direção Regional do Património e Informática, a qual foi homologada pelo despacho de 27 de março de 2019, do Vice-Presidente do Governo.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****Despacho conjunto n.º 25/2019**

Considerando que se torna necessário proceder à designação de Celina dos Anjos Cruz, para exercer funções de técnico especialista na área das migrações, no Gabinete do Secretário Regional de Educação;

Considerando que atenta a sua experiência profissional, possui as competências, aptidões e qualificações adequadas, à prestação desta assessoria na área das migrações;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º26/2018/M, de 31 de dezembro, o estatuto remuneratório dos técnicos especialistas, durante o ano de 2019, é fixado por despacho conjunto do membro do Governo competente e do membro do Governo responsável pela área das finanças, com observância dos limites máximos remuneratórios fixados no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

Em conformidade com a referida disposição normativa conjugada com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determina-se:

1. Durante o exercício de funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário Regional de Educação, a licenciada em Relações Internacionais, Celina dos Anjos Cruz tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 65,45 % do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
2. A técnica especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
3. À remuneração e subsídios referidos nos números anteriores são aplicáveis as medidas de contenção extraordinárias estabelecidas por lei.
4. O presente despacho entra em vigor à data da produção de efeitos do despacho de designação do referido técnico especialista do Gabinete do Secretário Regional.

Esta Despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 01 Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica 01.01.03

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, 27 de março de 2019

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu Carvalho

Despacho conjunto n.º 26/2019

Considerando a designação da licenciada em Gestão, Carla Maria Granito Corte Costa, técnica superior da Secretaria Regional de Educação, para exercer funções de técnico especialista na área de concessão de bolsas de

estudo aos estudantes do ensino superior, no Gabinete do Secretário Regional de Educação, através do Despacho n.º 299/2015, publicado em 11 de junho, no JORAM, série II, número 105.

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º26/2018/M, de 31 de dezembro, o estatuto remuneratório dos técnicos especialistas, durante o ano de 2019, é fixado por despacho conjunto do membro do Governo competente e do membro do Governo responsável pela área das finanças, com observância dos limites máximos remuneratórios fixados no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro;

Em conformidade com a referida disposição normativa conjugada com o disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determina-se:

1. Durante o exercício de funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário Regional de Educação, a licenciada em Gestão, Carla Maria Granito Corte Costa tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 65,45% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
2. A técnica especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
3. À remuneração e subsídios referidos nos números anteriores são aplicáveis as medidas de contenção extraordinárias estabelecidas por lei.
4. O presente despacho entra em vigor à data da produção de efeitos do despacho de designação do referido técnico especialista do Gabinete do Secretário Regional.

Esta Despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 01 Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica 01.01.03

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, 27 de março de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu Carvalho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

Edital n.º 2/2019

Edital n.º 5/2019/DRPI
Justificação Administrativa

Lista a que se refere o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03/08:

1. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03/08, publica-se a lista de bens imóveis do domínio privado da RAM, elaborada pela Direção Regional do Património e Informática, a qual foi homologada pelo despacho datado de 27/03/2019, do Vice-Presidente do Governo.
2. Da homologação da lista mencionada no ponto anterior podem os interessados apresentar reclamação, no prazo de 30 dias, a contar da data da respetiva publicação no JORAM, nos termos do preceituado no n.º 6 do artigo 20.º do citado Decreto Legislativo Regional.

Funchal, 2 de abril de 2019.

A DIRETORA REGIONAL, Élia Ribeiro

Anexo do Edital n.º 2/2019, de 4 de abril

Edital n.º 5/2019/DRPI

Lista de Imóveis Elaborada pela Direção Regional do Património e Informática

Lista a que se refere o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03/08

DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	FREGUESIA	CONCELHO	CONFRONTAÇÕES				NATUREZA	COMPOSIÇÃO	ÁREA COBERTA	ÁREA DESCOBERTA	ARTIGO DA MATRIZ	SEÇÃO	DESCRIÇÃO PREDIAL
				NORTE	SUL	LESTE	OESTE							
PRÉDIO RÚSTICO	LOMBADA E QUEBRADAS DE BAIXO	S.MARTINHO	FUNCHAL	RAM e JOSÉ PAULO RODRIGUES; CASAL HERANÇA	RAM E MARIA FILOMENA RODRIGUES BETTENCOURT BARROS	RIBEIRA DOS SOCORRIDOS	CAMINHO DA RIBEIRA DOS SOCORRIDOS	BANANAL	0	5 890,00	25 (parte)	Y	4914	
PRÉDIO URBANO	RUA DRº JOÃO ABEL DE FREITAS Nº 41	CAMARA DE LOBOS	CAMARA DE LOBOS	-----	-----	-----	-----	PRÉDIO DE 3 PISOS COM 18 DIVISOES	754,2	1 265	6108		OMISSO	

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)